

humanos. Importa pois agradecer publicamente a todas as entidades públicas e privadas que colaboraram no combate aos incêndios, pelos mais diversos meios. A todos e de forma muito particular aos soldados da paz, Corpo de Bombeiros de Albergaria-a-Velha, Órgãos Sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha e restantes Corporações que participaram no combate às chamas, Proteção Civil, Empresas e Associações/Coletividades que prontamente apoiaram os Bombeiros, Colaboradores da Câmara Municipal, Presidentes e Colaboradores das Juntas de Freguesia afetadas, Município de Águeda, ICNF, E-Redes, Afocelca, ADRA, GNR e população em geral, quero deixar aqui o meu sincero agradecimento e profundo reconhecimento por todo o esforço e pelo excelente trabalho realizado. Também aqui se deve uma palavra de solidariedade, bem como de agradecimento, a toda a população afetada que, mesmo em circunstâncias extremas, colaboraram com os Bombeiros. Obrigado pela preciosa colaboração e bem-haja a todos.” A Câmara Municipal subscreveu o Agradecimento Público, nos termos exarados. -----

Vereador Dr. Pedro Pintor – dando continuidade ao tema abordado pelo Sr. Presidente e sabendo que os incêndios florestais são um flagelo a nível nacional; sabendo que todos os atores políticos tentam se esquivar de qualquer responsabilidade sobre o tema, seja a nível nacional, municipal ou local; sabendo que infelizmente, o concelho de Albergaria-a-Velha voltou a ser fustigado por esta catástrofe; questionou o Sr. Presidente sobre o que é que tem sido feito nos últimos (oito a nove) anos para mitigar o risco de incêndio no nosso concelho. Se tem existido alguma intervenção do município no processo de cadastramento dos terrenos florestais? Especificamente, referiu gostar de saber de quantas bocas de incêndio dispõe o concelho, qual a data da sua vistoria e se todas se encontram funcionais e adaptadas aos mecanismos de combate atualmente utilizados pelos bombeiros. O Sr. Presidente referiu que a resposta é extensa e, pese embora preste informações, irá sempre faltar a indicação de ações, algumas das quais de caráter confidencial, pelo que se comprometeu a apresentar um relatório sumário na próxima reunião, tendo, no entanto, prestado alguma informação sumária. -----

Presidente da Câmara Municipal - referiu que, relativamente à Carta de Condicionantes de Perigosidade de Incêndio Rural, apreciada na reunião da Câmara Municipal de 02 de junho de 2022 e retirada da Ordem do Dia da sessão ordinária da Assembleia Municipal de junho, foi já publicado o Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, que a suspende até 2023, mantendo-se em vigor os documentos que constam no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

Presidente da Câmara Municipal - informou que o “Albergaria conVIDA” de 2022 registou a venda de 19.235 bilhetes/pulseiras respeitante a entradas de maiores de 12 anos e somente após as 18 horas, uma vez que antes do referido horário a entrada era livre, e foram vendidos 6.125, cuja receita global permitiu reduzir substancialmente o investimento de € 106.500

despendido em relação aos concertos, inclusive pela dedução do IVA. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 13/2022 -----

Foi presente a ata n.º 13/2022, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 07 de julho de 2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, por não ter participado na reunião respetiva, tendo ainda sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 20 de julho de 2022, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 1.440.772,80; -----

Operações não Orçamentais - € 998.836,92. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Desporto e Equipamentos Desportivos, Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA ADAPTAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS NOS SERVIÇOS DE ÁGUAS -----

Continuando, foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: "ASSINATURA DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA ADAPTAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS NOS SERVIÇOS DE ÁGUAS Considerando que: - A Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA) endereçou um convite ao Município de Albergaria-a-Velha para a assinatura de "Declaração de Compromisso para a Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de Águas"; - O Município de Albergaria-a-Velha está sensível à questão da emergência climática, tendo aprovado em

sessão da Assembleia Municipal de 10/09/2021 a Estratégia Municipal de Sustentabilidade “Albergaria-a-Verde”, publicitada sob a forma de Aviso n.º 20509/2021 no Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 29/10/2021, estruturada em seis eixos de atuação que devem ser prosseguidos de forma financeiramente sustentável; – Nos termos do Eixo 5 “Eficiência e sustentabilidade”, entre 2025 e 2030, o Município deverá apostar na otimização/economia de recursos e na eficiência, nomeadamente potenciando a melhoria dos principais sistemas ambientais, incluindo em matéria de água e saneamento, tendo em vista o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); – Com a recente entrada em vigor da Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), que define as bases da política do clima e clarifica os seus objetivos e princípios, as Autarquias Locais estão obrigadas a adotar um conjunto de novas medidas em matéria de ação climática, incluindo a educação climática, em respeito pelos princípios de economia verde; – A Declaração de Compromisso não vincula os subscritores à implementação de medidas já programadas/definidas no domínio das águas de abastecimento e de águas residuais, nem determina a assunção de qualquer responsabilidade ou encargo financeiro; – A Declaração de Compromisso é um instrumento que visa reforçar a posição dos Municípios e demais entidades subscritoras relativamente à preocupação com o setor dos serviços de abastecimento de água urbana, numa ótica de apoio, promoção e operacionalização de estratégias e medidas para o combate à emergência climática e seus impactos na disponibilidade da água; – Nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente e saneamento básico; Proponho que: 1 – A Câmara Municipal delibere aprovar a Minuta de «Declaração de Compromisso para a Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de Águas», nos termos da Minuta que se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

5 MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS CANAIS PARA A PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL -----

De imediato, foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: “Considerando (que): a) Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, as Autarquias Locais, a partir de 8 de junho de 2022, devem adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação interna e um canal de denúncias, a fim de

prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através do Município, bem como designar um responsável que deverá garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo; b) Por meu Despacho, datado de 02.06.2022, foi definido um cronograma no âmbito da implementação do Programa de Cumprimento Normativo no Município de Albergaria-a-Velha, nos termos constantes do Anexo I que se junta e cujo teor se dá por reproduzido; c) A Unidade de Reorganização Administrativa de Procedimentos, a Divisão Administrativa e o Gabinete de Comunicação e Imagem já procederam, mediante a contratação de serviços externos (nomeadamente a empresa WireMaze, S.A.), à implementação dos serviços e procedimentos relativos aos Canais de Denúncias do Município de Albergaria-a-Velha e encontram-se a ultimar a operacionalização no site institucional do Município da plataforma relativa aos Canais de Denúncias do Município; d) É fundamental aprovar um Manual de Procedimentos dos Canais para a Promoção da Transparência Municipal, nos termos do Anexo II que se junta, por forma a regular os procedimentos a adotar na utilização dos referidos canais, concretizando as disposições decorrentes da legislação em vigor relativa aos canais de denúncia e ao Código de Conduta do Município de Albergaria-a-Velha, publicitado sob a forma de Aviso n.º 7030/2020, em Diário da República, 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2020; e) O Manual constituirá um instrumento de monitorização das medidas e políticas de conformidade da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, de gestão de conflitos de interesses e da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, e contribui para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente, prevendo-se a entrada em funcionamento em 22.07.2022; Proponho que: A Câmara Municipal delibere aprovar a Minuta de Manual de Procedimentos dos Canais para a Promoção da Transparência Municipal, nos termos do Anexo II que se junta."-----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O Sr. Vereador Pedro Araújo "relembrou que, em sessão da Assembleia Municipal datada de 15 de junho do corrente ano, o PSD tinha alertado para o Decreto-lei n.º 109-E/2021 e, com agrado, verificamos o desenvolvimento deste processo. Infelizmente, nessa data, poderia ter o Sr. Presidente esclarecido que o mesmo já se encontrava em processo de desenvolvimento no seio da edilidade, conforme consta da alínea b) desta proposta onde se indica a data de 02 de junho."-----

I.6 PROTOCOLO CELEBRADO COM A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À SAÚDE VETERINÁRIA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA EM RISCO – CHEQUE VETERINÁRIO 2022 -----

Foi, em seguida, presente uma informação do Gabinete Médico-Veterinário Municipal, de 14 do corrente mês, que se transcreve: "1) Protocolo celebrado com a Ordem dos Médicos

Veterinários. Considerando que:– Em 23/04/2021, o Município de Albergaria-a-Velha celebrou com a Ordem dos Médicos Veterinários um Protocolo relativo ao Programa Nacional de Apoio de Saúde Veterinária para Animais em Risco (PNASVACR) – Cheque Veterinário; – O Protocolo tem como objetivo a criação de uma rede de cuidados primários médico veterinários para animais em risco, dotando assim os Municípios com os instrumentos necessários para cumprimento da legislação em vigor; – O Plano de Cuidados de Saúde Primários, consiste na profilaxia médica (vacinação, desparasitação) e na profilaxia cirúrgica (ovariohisterectomia/ovariectomia) e orquiectomia; – O Cheque Veterinário destina-se a: (i) Animais errantes capturados pelos Centros de Recolha Oficial (CRO); (ii) Colónias de gatos sob a responsabilidade da autarquia; (iii) Animais de famílias carenciadas (devidamente identificadas pelo Município aderente, segundo legislação em vigor) e é atribuído/emitido pelo Município aos animais em risco assim identificados pelo Gabinete Médico Veterinário e apenas pode ser usado em CAMV aderentes. – Nos termos do n.º 1 da sua cláusula 14.º, o Protocolo renovou-se em 31/12/2021 e mantém-se válido; Informa-se que o Gabinete Médico Veterinário vai continuar a executar o Protocolo até ao final do corrente ano ou até esgotar o valor devidamente previsto em Orçamento para o ano de 2022, de modo a proporcionar um Plano de Cuidados de Saúde Veterinária (PCSV) para animais errantes e gatos de colónias do programa CED.

2) Alteração do Manual de Boas Práticas do Cuidador – Programa CED Considerando que: – Em Reunião de Câmara Municipal de 21/04/2021, no âmbito do Programa CED – Captura, Esterilização e Devolução, foi aprovado o Manual de Boas Práticas do Cuidador, composto por 16 artigos, publicitado no site institucional do Município de Albergaria-a-Velha; – O Gabinete Médico Veterinário diagnosticou dificuldades na identificação dos planos de gestão de colónias e no acompanhamento clínico dos felinos pertencentes à colónia; – As indicações no Manual de Boas Práticas do Cuidador acerca da obrigatoriedade do cuidador da colónia assegurar a existência de planos de gestão de colónias e da necessidade de acompanhamento clínico dos felinos pode colmatar as referidas falhas e promover a melhor articulação entre o Gabinete Médico Veterinário e os cuidadores das colónias; Propõe-se que, a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração do Manual de Boas Práticas do Cuidador, por forma a incluir os artigos 17 e 18, nos seguintes termos (constantes do Anexo I à presente informação): 17 – O cuidador da colónia deve assegurar a existência de um plano de gestão de colónia, onde conste a identificação do médico veterinário assistente e das pessoas que na entidade são responsáveis pela execução do programa (voluntários). 18 – Os animais da colónia devem ser avaliados periodicamente do ponto de vista clínico, de forma a despistar doenças transmissíveis.

3) Implementação do Programa de Bem-Estar e Saúde Animal no Gabinete Médico Veterinário, de modo a promover as adoções dos animais errantes/abandonados Considerando que: – O Gabinete Médico Veterinário diagnosticou

dificuldades na resposta aos pedidos de ajuda de munícipes relativamente a animais abandonados; – O Gabinete Médico Veterinário pretende implementar um Programa de Bem-Estar e Saúde Animal que tem como objetivo promover a adoção de animais abandonados e definir um conjunto de procedimentos para estimular a adoção consciente de animais errantes; – O Programa de Bem-Estar e Saúde Animal destina-se a: (i) divulgar na página do Gabinete Médico Veterinário do Município de Albergaria-a-Velha (em articulação com Gabinete de Comunicação e Imagem) animais errantes para adoção. Os animais não são recolhidos pelo Município, apenas divulgados; (ii) atribuir um conjunto de benefícios relacionados com a saúde do animal, nomeadamente, todos os animais adotados ao abrigo deste Programa beneficiam dos seguintes apoios do Município: 1) oferta da primeira desparasitação; 2) primovacinação; 3) administração da vacina da raiva; 4) colocação do microchip e registo no Sistema de Identificação de Animais de Companhia (SIAC), efetuado pela Médica Veterinária do Município; 5) esterilização, através do cheque veterinário. Propõe-se que, a Câmara Municipal delibere aprovar o Programa de Bem-Estar e Saúde Animal no Gabinete Médico Veterinário 2022, nos termos do Anexo II que se junta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a continuidade do Protocolo até ao final do corrente ano ou até esgotar o montante devidamente previsto em Orçamento para o ano de 2022, de modo a proporcionar um Plano de Cuidados de Saúde Veterinária (PCSV) para animais errantes e gatos de colónias do programa CED, bem assim aprovar a alteração do Manual de Boas Práticas do Cuidador, nos termos da informação, aprovando ainda o Programa de Bem-Estar e Saúde Animal no Gabinete Médico Veterinário 2022, conforme apresentado.---

II.7 PROCESSO N.º 1/2021 – RELATÓRIO FINAL E APLICAÇÃO DE SANÇÃO-----

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi presente o relatório final do procedimento disciplinar instaurado ao colaborador Nuno Miguel Rodrigues de Matos, Técnico Superior do mapa de pessoal da Divisão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal, elaborado pela Instrutora Dr.ª Telma Vidal Pereira, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, datado de 17 de junho de 2022. Nos termos do referido relatório, conclui-se que o arguido no processo violou os deveres de assiduidade e pontualidade (n.º 11 do art.º 73º da LTFP), obediência (n.º 8 do art.º 73º da LTFP), lealdade (n.º 9 do art.º 73º da LTFP), correção (n.º 10 do art.º 73º da LTFP), dever geral de colaborar na obtenção da qualidade do serviço (n.º 2 do art.º 73º da LTFP), da prossecução do interesse público (n.º 3 do art.º 73º da LTFP), e do dever de zelo (n.º 7 do art.º 73º da LTFP), todos previstos da Lei do Trabalho em Funções Públicas. Concluiu e propõe a instrutora no referido relatório, após ponderação de diversos fatores, designadamente quanto à circunstância atenuante especial, a sanção disciplinar de multa, prevista na alínea b) do n.º 1

do artigo 180º da LTFP, descrita no n.º 2 do artigo 181º do mesmo diploma legal, fixada em € 651,00, correspondente à remuneração base diária de 10 dias de trabalhos, conforme artigo 271º do Código do Trabalho. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 222º da LTFP, a decisão deve ser notificada ao trabalhador e à sua Ilustre Mandatária, devendo, na mesma data, ser notificada a Instrutora. A sanção produz efeitos no dia seguinte ao da notificação do trabalhador ou, não podendo este ser notificado, 15 dias após a publicação de aviso na 2ª Série do Diário da República. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, após votação por escrutínio secreto, com dois votos a favor e quatro abstenções, aprovar o relatório final, bem como aplicar ao trabalhador Nuno Miguel Rodrigues de Matos, Técnico Superior do mapa de pessoal da Divisão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal, a sanção de Multa prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 180º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, descrita no n.º 2 do artigo 181º do mesmo diploma, fixada em € 651 (seiscentos e cinquenta e um euros), correspondente à remuneração base diária de 10 (dez) dias de trabalho (conforme artigo 271º do Código do Trabalho), nos termos propostos no Relatório Final. -----

II.8 PROCESSO N.º 1/2022 – RELATÓRIO FINAL E APLICAÇÃO DE SANÇÃO-----

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi presente o relatório final do procedimento disciplinar instaurado ao colaborador José Agostinho de Jesus Bastos, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal, elaborado pela Instrutora Eng.ª Patrícia Gonçalves da Fonseca, Técnica Superior, datado de 23 de junho de 2022. Nos termos do referido relatório, conclui-se que o arguido no processo violou os deveres de prossecução do interesse público (n.º 3 do art.º 73º da LTFP), dever de zelo (n.º 7 do art.º 73º da LTFP), obediência (n.º 8 do art.º 73º da LTFP), lealdade (n.º 9 do art.º 73º da LTFP) e correção (n.º 10 do art.º 73º da LTFP), todos previstos da Lei do Trabalho em Funções Públicas. Concluiu e propõe a instrutora no referido relatório, após ponderação de diversos fatores, designadamente quanto a circunstâncias atenuantes e agravantes, a sanção disciplinar de suspensão pelo período de 5 dias, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 180º da LTFP, que consiste, nos termos do n.º 3 do artigo 181º da LTFP, no afastamento completo do trabalhador do órgão ou serviço durante o período da sanção, determinando, nos termos do n.º 2 do artigo 182º da mesma Lei, o não exercício de funções e a perda das remunerações correspondentes e da contagem do tempo de serviço para a antiguidade, pelo período de 5 dias, mantendo, no entanto, o direito à manutenção, nos termos legais, das prestações do respetivo regime de proteção social. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 222º da LTFP, a decisão deve ser notificada ao trabalhador, devendo, na mesma data, ser notificada a Instrutora. A sanção produz efeitos no dia seguinte

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Clara' and a signature.

ao da notificação do trabalhador ou, não podendo este ser notificado, 15 dias após a publicação de aviso na 2ª Série do Diário da República. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, após votação por escrutínio secreto, com três votos a favor e três abstenções, aprovar o relatório final, bem como aplicar ao trabalhador José Agostinho de Jesus Bastos, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal, a sanção disciplinar de suspensão pelo período de 5 dias, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 180º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nos termos propostos no Relatório Final. -----

III.9 CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS-----

No seguimento da autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 15 de junho de 2022, para a contratação da prestação de serviços de limpeza nas várias instalações municipais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso das competências que lhe estão conferidas pela b) n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estando implícita nesta competência a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36º e 38º do CCP: -----

a) autorizar a abertura do procedimento de concurso público internacional e aprovar as peças do procedimento de formação de contrato (programa de procedimento e caderno de encargos), procedimento esse que correrá sob a forma de concurso público internacional, com publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade com o previsto na alínea a) n.º1 do artigo 20º do CCP; -----

b) autorizar a realização da despesa no valor anual de 310.548,03 € (trezentos e dez mil quinhentos e quarenta e oito euros e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se cabimentada para o corrente ano a importância de 63.662,35€ (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), já com o IVA incluído, de acordo com a proposta em anexo; -----

c) Designar, nos termos do n.º1 do artigo 67º do CCP, como membros do júri: Efetivos - Joaquim Miguel Castro, Chefe da Divisão Financeira – Presidente de júri do procedimento; Rui Lopes, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto – 1º Vogal efetivo; Mafalda Lamarão, Técnica Superior – 2ª Vogal efetivo; Suplentes – Ana Paula Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; Sílvia Barreira, Técnica Superior; e delegar no júri, nos termos do artigo 69º do CCP, as competências para prestação de esclarecimentos solicitados e pronunciar-se (dar parecer que carece sempre da aprovação da Câmara Municipal) sobre a lista de erros e omissões identificados, se aplicável, bem como a realização da audiência prévia; -----

d) Designar gestor do contrato, Dr. Pedro Santos, Técnico Superior da Divisão de Cultura e Desporto, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

III.10 AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE TERRENOS POR PERMUTA DESTINADO AO ORDENAMENTO VIÁRIO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, NOMEADAMENTE ARRUAMENTO 'E'-----

Em seguida, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 15 do corrente mês de julho, que se transcreve: "Aquisição e Alienação de terrenos, por permuta, destinado ao ordenamento viário da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, nomeadamente o arruamento E. Considerando que importa dar continuidade ao ordenamento urbanístico e viário da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, nomeadamente do Arruamento E, no sentido de melhorar as condições das vias de circulação, contribuindo para melhorar a segurança e desenvolvimento das atividades das empresas que nela laboram; Considerando que, no âmbito do processo de desafetação de um troço de caminho municipal, sito no Lugar de Vista Alegre, na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, para integração no domínio privado do município de Albergaria-a-Velha, a que respeitam as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em reunião de 19 de maio de 2022, e pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de junho de 2022, resultou um prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior sob o artigo P4672, o qual não reúne características para, de forma isolada, servir um fim de interesse para o município; Considerando que a Polivouga, Indústria de Plásticos, SA, pessoa coletiva n.º 501 344 900, com sede no Arruamento N, Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, veio manifestar o seu interesse na aquisição daquele prédio, uma vez que o mesmo confina com alguns prédios da sua propriedade, para os quais se encontra prevista a instalação de uma nova unidade industrial, com um investimento e volume de negócios expectável. Coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a apreciação do presente procedimento, o qual traduz a permuta de duas parcelas de terreno, sem diferença declarada de valores, com vista ao prolongamento do arruamento E da Zona Industrial e futuros novos traçados regulares que se encontram projetados para a Zona Industrial, com vista a um melhor ordenamento urbanístico e viário daquela área, contribuindo ainda para a dinamização económica e social, com a criação de uma nova unidade industrial, nos seguintes termos: - o Município de Albergaria-a-Velha, na qualidade de proprietário do prédio A identificado na planta anexa (anexo 1), com a área total de 780 m2, a confrontar do norte, sul e nascente com caminho e do poente com Polivouga - Indústria de Plásticos, S.A., inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º P4672 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e omissos na Conservatória do Registo Predial, cede, por permuta, à Polivouga - Indústria de Plásticos, SA, uma parcela de terreno, a

desanexar do prédio supra descrito, com a área de 639 m², a confrontar do norte com caminho, sul Arruamento E, nascente Polivouga – Indústria de Plásticos, SA, e poente com Arruamento E e Polivouga – Indústria de Plásticos, S.A., melhor identificada na planta anexa, tendo sido objeto de avaliação por perito em 24.282€ (vinte quatro mil duzentos e oitenta e dois euros) conforme consta do relatório que integra o processo, para integração no prédio propriedade da Polivouga – Indústria de Plásticos, S.A. inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4332 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial urbana 4293 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8150, que após a anexação ficará com a área de 47.341m², a confrontar do norte e nascente com caminho, sul com Polivouga – Indústria de Plásticos, S.A. e do poente com Arruamento E. - a Polivouga – Indústria de Plásticos, S.A., cede, por permuta, ao domínio público do município de Albergaria-a-Velha, sem qualquer ónus, encargos ou obrigações além do prédio já identificado propriedade do município de Albergaria-a-Velha uma parcela de terreno com a área de 994m², a confrontar do norte, nascente e poente com Polivouga – Indústria de Plásticos, SA e do sul com Caminho, melhor identificada na planta anexa (anexo 1), a desanexar do prédio rústico sito em Vale da Salgueira, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área 4.320 m², a confrontar do norte e sul com caminho e do nascente com Severiano Nunes da Silva e poente com Manuel Domingues Andrade, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10566 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6306 de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 6185, tendo sido objeto de avaliação por perito em 37.772€ (trinta e sete mil setecentos e setenta e dois euros) conforme consta do relatório que integra o processo; As plantas identificativas dos prédios e parcelas a desanexar, devidamente legendada encontram-se anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante. As referidas parcelas encontram-se abrangidas por Plano Municipal de Ordenamento do Território – Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, para efeitos da disposição constante do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e subsequentes alterações.” -----

A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A planta identificativa das parcelas a permutar dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 1). -----

Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor – após lhe ter sido concedida a palavra, agradeceu a informação exaustiva que foi disponibilizada sobre o presente procedimento, pois, recebeu o dossier completo do que se pretende fazer no local, sendo perceptível o benefício para o município. O Sr. Presidente acrescentou que o procedimento traduzirá um benefício para o município, quer

pela viabilização do arruamento, com economia na execução dos trabalhos, quer pela poupança de cerca de € 13 mil no âmbito dos montantes atribuídos às parcelas permutadas, quer ainda pelo ordenamento viário e do território, do qual resultam benefícios para o município e para empresa confinante. -----

IV.11 PROCESSO N.º 52/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Ato contínuo, foi presente um pedido de António de Jesus Aleixo, a solicitar a emissão de autorização para a realização de "Procissão em Honra de Santa Ana", no lugar de Soutelo, freguesia da Branca, no dia 31 de julho de 2022, das 17:00 horas às 19:00 horas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S0072068 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida.-----

IV.12 PROCESSO N.º 53/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Continuando, foi presente um pedido de Nuno Gilberto Silva Ribeiro, a solicitar a emissão de autorização para a realização de "Procissão em Honra da Nossa Senhora Dolorosa", no lugar de Carvalhal, freguesia da Ribeira de Fráguas, no dia 14 de agosto de 2022, das 10:45 às 11:45 horas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S0072321, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida.-----

IV.13 PROCESSO N.º 56/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 04 de julho de 2022, nos termos do qual, foi emitida autorização para "corte parcial da via pública para descarga de cimento para obras", a pedido de José António Dias da Costa, na Rua Bernardino Correia Teles, n.º 41, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 06 de julho de 2022, das 08:00 horas às 13:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

IV.14 **PROCESSO N.º 15/2022/RUÍDO**-----

Em seguida, foi presente o processo n.º 15/2022/Ruído, de António de Jesus Aleixo, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de Festa em Honra de Santa Ana, no lugar de Soutelo, freguesia da Branca, nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2022, das 09:00 horas até às 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

IV.15 **PROCESSO N.º 24/2022/RUÍDO**-----

Foi, depois, presente o processo n.º 24/2022/Ruído, de Carina Margarida Simões Claro, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de Festa em Honra de S. Tomé e S. Tiago, no Lugar de Pinheiro, freguesia de S. João de Loure e Frossos, no dia 25 de julho de 2022, das 09:00 horas até as 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

IV.16 **PROCESSO N.º 25/2022/RUÍDO**-----

Continuando, presente o processo n.º 25/2022/Ruído, de António de Jesus, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização das Festas de Assilhó, no Largo de S. José, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2022, das 09:00 horas até as 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou,

por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

IV.17 PROCESSO N.º 26/2022/RUÍDO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 06 de julho de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas, para realização do evento “1ª Edição da Noite Branca”, a pedido da Freguesia de Ribeira de Fráguas, no dia 9 de julho de 2022, das 20:00 horas às 03:00 horas, no Parque de Merendas de Ribeira de Fráguas, na freguesia de Ribeira de Fráguas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.18 PROCESSO N.º 27/2022/RUÍDO-----

Em seguida, foi presente o processo n.º 27/2022/Ruído, de Ângela Marisa de Oliveira Lopes da Fonseca, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de Festa em Honra de Santa Ana, na freguesia de Ribeira de Fráguas, nos dias 23 e 24 de julho de 2022, das 09:00 horas até às 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

IV.19 PROCESSO N.º 29/2022/RUÍDO-----

Depois, foi presente o processo n.º 29/2022/Ruído, de Nuno Gilberto Silva Ribeiro, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de Festa em Honra da Nossa Senhora Dolorosa, no lugar de Carvalhal, freguesia de Ribeira de Fráguas, nos dias 13 e 14 de agosto de 2022, das 09:00 horas até às 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

IV.20 PROCESSO N.º 30/2022/RUÍDO-----

Em seguida, foi presente o processo n.º 30/2022/Ruído, de Ambientes Cruzados Catering e

Promocção de Eventos Lda., respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de festas de casamento, na Quinta do Outeiro, freguesia da Branca, nos dias 05, 06, 07, 12, 13, 14, 27 e 28 de agosto de 2022, das 20:00 horas até às 02:00 horas. -----

Considerando o cariz pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

IV.21 **PROCESSO N.º 31/2022/RUÍDO**-----

De imediato, foi presente o processo n.º 31/2022/Ruído, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Angeja, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de Festas em Honra da Senhora das Neves, com lançamento de artefactos pirotécnicos, na freguesia de Angeja, nos dias 5, 6, 7, 8, 13 e 14 de agosto de 2022, das 09:00 horas até às 00:00 horas.-----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e ainda às condicionantes estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que ao lançamento de artefactos pirotécnicos respeita. -----

IV.22 **PROCESSO N.º 32/2022/RUÍDO**-----

Foi, em seguida, presente o processo n.º 32/2022/Ruído, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de Festa em Honra de S. Vicente, com lançamento de artefactos pirotécnicos, no Lugar de Souto, na freguesia da Branca, nos dias 04 e 08 de agosto de 2022, das 09:00 horas até às 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e ainda às condicionantes estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que ao lançamento de artefactos pirotécnicos respeita. -----

IV.23 **PROCESSO N.º 33/2022/RUÍDO**-----

Ato contínuo, foi presente o processo n.º 33/2022/Ruído, de Ilda Fernanda Duarte Madail,

respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de Festas em Honra de Santa Marta, no lugar de Ameal, freguesia de Alquerubim, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2022, das 09:00 horas às 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e ainda às condicionantes estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que ao lançamento de artefactos pirotécnicos respeita. -----

IV.24 **PROCESSO N.º 06/2022/RECINTOS IMPROVISADOS** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 06.07.2022, nos termos do qual foi deferido o pedido de isenção de taxas devidas pelo procedimento respeitante ao licenciamento de recinto improvisado para o evento "1ª Edição da Noite Branca" no Parque de Merendas de Ribeira de Fráguas, freguesia de Ribeira de Fráguas, no dia 9 de julho de 2022, das 20:00 horas às 03:00 horas, a pedido da Freguesia de Ribeira de Fráguas, dada a urgência do procedimento e a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho. -----

IV.25 **PROCESSO N.º 05/2022/FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

Em seguida, foi presente um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos, no âmbito da Festa em Honra de S. Vicente, no lugar de Souto, freguesia da Branca, nos dias 07 e 08 de agosto de 2022, entre as 09h e as 00h. -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a autorização prévia nas condições constantes do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 outubro, na sua atual redação, só podendo ser utilizado material, em caso de índice de risco muito elevado ou máximo (art.º 43º DL 82/2021), que cumpra obrigatoriamente os requisitos do citado diploma legal, ou seja, não poderá ser lançado material com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes, devendo a empresa fornecedora declarar perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no citado Decreto-Lei, devendo ser efetuada comunicação prévia à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e sugerindo-se ainda a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material. -----

IV.26 PROCESSO N.º 06/2022/FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO

De imediato, foi presente um requerimento de Ilda Fernanda Duarte Madail, a solicitar autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos, no âmbito da Festa em Honra de Santa Marta, no lugar de Ameal, freguesia de Alquerubim, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2022, entre as 09h e as 00h.

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a autorização prévia nas condições constantes do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 outubro, na sua atual redação, só podendo ser utilizado material, em caso de índice de risco muito elevado ou máximo (art.º 43º DL 82/2021), que cumpra obrigatoriamente os requisitos do citado diploma legal, ou seja, não poderá ser lançado material com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes, devendo a empresa fornecedora declarar perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no citado Decreto-Lei, devendo ser efetuada comunicação prévia à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e sugerindo-se ainda a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material.

V.27 SUBSÍDIO

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, dando conta que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Descentralização Administrativa, e o Decreto-Lei n.º 21/2019, 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais do domínio da Educação, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada entre os Serviços da Autarquia e o Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Albergaria-a-Velha. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências, que se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, nos termos do n.º2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. À luz do disposto n.º1 do artigo 4º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no referido Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada. No caso concreto da despesa da eletricidade, e depois de efetuadas reuniões da comissão de acompanhamento, concluiu-se que o pagamento desta despesa, à semelhança de outras, estaria garantida pelo Ministério da Educação até ao final do ano de 2022, não tendo sido, por isso, objeto de transferência aquando da celebração dos contratos interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas de Albergaria-a-Velha e da Branca. No entanto, e segundo

informação do IGEFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP e posterior confirmação da DGESTE, a competência do pagamento da eletricidade passa para o município a partir de 1 de abril, sendo este o responsável pelo pagamento de todas as faturas emitidas após 1 de abril de 2022. Neste sentido e de acordo com as orientações superiormente emanadas, o Município iniciou procedimento para contratação deste serviço, sendo que, até que este esteja concluído, sugere a atribuição de um subsídio aos Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha e ao Agrupamento de Escolas da Branca para fazer face ao pagamento desta despesa, mediante a apresentação das faturas. Face ao exposto, e de acordo com a fatura referente ao mês de junho, apresentada pelo Agrupamento de Escolas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de um subsídio ao Agrupamento de Escolas da Branca, no montante de €1.495,33, ao abrigo das disposições legais já referidas e ainda atentos às atribuições e competências da Câmara Municipal, designadamente da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

VI.28 **DOAÇÕES E LEGADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Ato contínuo, foi presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 13 do corrente mês, dando conta que Carla Sofia Dias da Silva, residente em Albergaria-a-Velha, se propõe doar à Biblioteca Municipal 22 recursos melhor identificados no formulário constante do processo, considerando os Serviços que a doação apresenta valor pertinente para inserção na coleção da Biblioteca. -----

Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do ponto XXVIII das Normas de Funcionamento e de Utilização da Biblioteca Municipal, os recursos propostos e constantes da listagem anexa à identificada informação. -----

VI.29 **CEDENCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

Depois, foi presente uma comunicação da PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 28 de outubro de 2022, entre as 09h e as 18h00, para realização do “(DES)EnvolveT”. -----

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas (€ 480,11+IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.30 CEDÊNCIA DA SALA ESTÚDIO DO CINETEATRO ALBA

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado no dia 11 de julho de 2022, nos termos do qual foi deferida, com isenção de taxas, a cedência da Sala Estúdio do Cineteatro Alba, nos dias 6, 7, 8 e 9 de julho de 2022 para ensaios de preparação para os exames de Ballet e nos dias 13 e 14 de julho de 2022 para exames de Ballet, a pedido do Clube de Albergaria, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

VI.31 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANGEJA

Em seguida, foi presente uma comunicação da Rancho Folclórico da Casa do Povo de Angeja, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Angeja, no dia 23 de julho de 2022, pelas 18h30, para a realização de um jantar de receção aos grupos convidados para o Festival de Folclore da Casa do Povo de Angeja. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 08 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Angeja a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta à competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.32 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA DE VALE MAIOR – DENÚNCIA

Ato contínuo, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, que se transcreve: "Celebrou o Município de Albergaria-a-Velha um Protocolo de Cooperação com o Centro Social Paroquial de Santa Eulália de Vale Maior, o qual tem por objeto a cedência, a título gratuito e precário, da sala de atividades, 3 wc, um arrumo e recreio das antigas instalações do Jardim de Infância de Santo António, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 835 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 3234, propriedade deste município, com valor patrimonial de € 144.440,00, para aí promover o desenvolvimento das suas atividades, melhor descritas no mencionado Protocolo. Desde a data da celebração do Protocolo constata-se não ter sido desenvolvida qualquer atividade no espaço objeto de cedência, devido à situação pandémica que, entretanto, se

viveu. Dado que a Câmara Municipal tem necessidade de reabrir o Jardim-de-infância de Santo António, devido ao elevado número de crianças inscritas, e porque o Centro Social Paroquial de Santa Eulália de Vale Maior está disponível para a denúncia do Protocolo, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na cláusula 3ª do Protocolo de Cooperação, a denúncia o citado Protocolo, determinado a sua cessação com efeitos imediatos, fazendo cessar assim a renovação automática do mesmo.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, denunciar o Protocolo de Cooperação celebrado com o Centro Social Paroquial de Santa Eulália de Vale Maior, nos termos da informação técnica e uma vez que aquele espaço é necessário ao exercício das competências municipais. -----

VI.33 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, que se transcreve: “O Comandante do Destacamento Territorial de Águeda informa que, numa perspetiva de colaboração institucional e reforçando a saudável colaboração, disponibilidade e abertura que se verifica entre as instituições, tem sob o seu comando um número significativo de militares que têm um particular gosto pela prática do ciclismo (nomeadamente na vertente de estrada). Numa perspetiva de elevar a sã camaradagem, o convívio e incentivar a prática desportiva, interna e externamente junto da comunidade, assim como promover a divulgação das nossas origens e do nosso concelho, surgiu a ideia de criar um equipamento (junto de uma empresa especialista na área, em concreto a Fullwear) que, de forma simples mas marcante, represente não só a instituição GNR mas também o concelho de Albergaria-a-Velha, sendo sua intenção além da colocação do brasão do município, ter igualmente um símbolo que considere representar este concelho. Informa, ainda, que após a apresentação da ideia também aos Ex.mos Presidentes das Câmaras Municipais de Águeda e de Sever do Vouga, que igualmente mostraram interesse em colaborar com esta iniciativa, irão ser produzidos 18 equipamentos (camisola e jersey), mais quatro camisolas de ciclista, num valor total de € 2.060,25, pelo que coloca à consideração da Câmara Municipal o apoio a esta iniciativa/projeto, com um valor máximo de €690,00. Considerando que: - a Guarda Nacional Republicana é uma força de segurança que tem por missão, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da Lei; - nos termos do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, são atribuições dos municípios, entre outras, as competências constantes das alíneas o), r), u), v) e bbb), a saber: o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras

ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades de administração central; u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; bbb) assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; - quer os municípios quer a GNR detêm atribuições e competências em áreas comuns de interesse para a população, designadamente em matéria de segurança, saúde, ambiente, florestas e salubridade; a Guarda Nacional Republicana de Albergaria-a-Velha não dispõe de verbas necessárias para esta intervenção; Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a atribuição do apoio em género (camisola de ciclismo e jersey).” -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio em género, até ao montante máximo de €690,00, nos termos da informação técnica.-----

VI.34 **SUBSÍDIO** -----

De imediato, foi presente uma comunicação do Clube Recreativo e Cultural Sanjoanense, dando conta que pretende realizar a 7ª edição NonStop CRECUS FUTSAL nas suas instalações, para a qual solicita o apoio da Câmara Municipal, tendo em conta que se trata de um torneio de referência a nível de futsal, divulgando não só a coletividade, mas também a freguesia e o município. Mais informa que esta edição conta com a participação de atletas que jogam ou jogaram na 1ª Divisão Nacional de Futsal e de Futebol. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de maio findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o requerente, ao abrigo do disposto na alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atribuindo um subsídio pelo montante de € 750,00. -----

O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar da reunião, não discutindo, nem votando o ponto 35, em virtude de integrar os órgãos sociais da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no artigo 69º, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

VI.35 **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-**

A-VELHA – ADIANTAMENTO DE PARTE DO SUBSÍDIO ANUAL. -----

Em seguida, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 15.07.2022, que se transcreve: "Considerando o interesse municipal em garantir um regular funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, porquanto esta Associação prossegue objetivos convergentes e é única parceira com características e equipamentos na área do território municipal; Considerando a sua missão na política da proteção civil municipal; Considerando que exerce atividades de relevante interesse para o Município de Albergaria-a-Velha; Considerando as dificuldades de tesouraria que esta Associação atravessa, nomeadamente devido ao financiamento bancário relativo às obras do novo quartel, no valor de € 350.000,00; Proponho, nos termos da alínea u), do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja atribuído um adiantamento no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), por conta das atividades a ser desenvolvidas no ano de 2022. Posteriormente será atribuído o subsídio anual, devendo ser feito o respetivo acerto. Mais proponho que esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos da sua imediata excecutoriedade, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou à reunião, reassumindo as suas funções. -----

VI.36 SUBSÍDIOS 2022 – RANCHOS E GRUPOS FOLCLÓRICOS -----

Ato contínuo, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, que se transcreve: "Os Ranchos/Grupos Folclóricos do Município de Albergaria-a-Velha desenvolvem ao longo do ano um trabalho de recolha e preservação dos trajes e memórias ancestrais, bem como a promoção do município na região, no país e até no estrangeiro. Tendo em conta o espírito de colaboração e participação dos Ranchos / Grupos Folclóricos no âmbito do trabalho que o município tem vindo a promover e a realizar, nos termos da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a atribuição dos subsídios, conforme listagem anexa, cujas transferências estarão sempre sujeitas à apresentação dos documentos inerentes ao processo."-----

Tudo analisado e prestados alguns esclarecimentos, designadamente quanto a critérios, a Câmara Municipal passou à apreciação e votação, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

redação, da atribuição dos seguintes apoios:-----

Ranchos / Grupos Folclóricos (federados): -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Folclórico Cultural e Recreativo de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 3.750,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 3.750,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Fial um subsídio no montante de € 3.750,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Angeja um subsídio no montante de € 3.750,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico da Ribeira de Fráguas um subsídio no montante de € 3.750,00

Grupos representativos do Município (não federados) -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga um subsídio de € 3.000,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico Malmequeres de Campinho um subsídio de € 2.000,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico "Ecos da Memória" - Branca Activa Sport Clube um subsídio de € 1.000,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Etnográfico Memórias e Tradições - Associação um subsídio de € 1.000,00-----

VI.37 SUBSÍDIOS 2022 - CLUBES / ASSOCIAÇÕES SEM ATIVIDADE REGULAR FEDERADA / AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS; COLUMBOFILIA, CACA E PESCA; BANDAS/ASSOCIAÇÕES MUSICAIS-----

De imediato, foi presente a informação da Divisão de Cultura e Desporto, que se transcreve: "Analisados todos os documentos recebidos das Coletividades/Associações, relativos à sua atividade no ano de 2021, verificada a regularidade formal de todas e tendo em conta o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural (PADADC), resultam os valores constantes do documento em anexo. Face ao exposto, nos termos da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição dos subsídios anuais aos Clubes/Associações sem atividade regular federada, aos Agrupamentos de Escuteiros, aos Grupos de Columbofilia, Caça e Pesca e às Bandas/Associações Musicais, de acordo com a listagem anexa, cujas

transferências estarão sempre sujeitas à apresentação dos documentos inerentes ao processo.” -----

Tudo analisado e prestados alguns esclarecimentos, designadamente quanto a critérios, a Câmara Municipal passou à apreciação e votação, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dos seguintes apoios:-----

Associações / Coletividades -----

- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural e Recreativa Sobreirense um subsídio no montante de € 1.000,00 -----

- por unanimidade, atribuir à Associação Os Amigos de Vale Maior um subsídio no montante de € 1.500,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo de Teatro “A Bateira” um subsídio no montante de € 2.500,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela um subsídio no montante de € 2.000,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao Clube de Albergaria um subsídio no montante de € 1.500,00 ---

- por unanimidade, atribuir ao União Desportiva e Cultural de Mouquim um subsídio no montante de € 3.000,00-----

- por unanimidade, atribuir à Associação dos Amigos das Escolas Cultura e Recreio de Loure um subsídio no montante de € 1.000,00 -----

- por unanimidade, atribuir à Associação Sócio-Cultural Recreativa e Desportiva “A Espiga” um subsídio no montante de € 2.000,00-----

- por unanimidade, atribuir à Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 3.000,00-----

- por unanimidade, atribuir à AlbergAR-Te – Associação Cultural um subsídio no montante de € 2.750,00-----

- por unanimidade, atribuir à Culturalb – Associação de Artes, Recreio e Cultura de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 2.250,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo de Cantares de Santa Eulália um subsídio no montante de € 1.750,00 -----

- por unanimidade, atribuir à Associação Motociclista de Angeja um subsídio no montante de € 500,00 -----

- por unanimidade, atribuir à Arcádia - Associação de Arte e Cultura em Diálogo um subsídio no montante de € 500,00-----

- por unanimidade, atribuir à Avilar – Associação para a Promoção da Aldeia de Vilarinho de S. Roque um subsídio no montante de € 1.000,00-----

- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Os Judas do Fial um subsídio no montante de € 1.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Donaldeia - Associação de Promoção e Desenvolvimento Rural um subsídio no montante de € 1.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Recreativa Escola de Samba Unidos de Vila Régia um subsídio no montante de € 1.250,00-----
- De imediato, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que se ia ausentar do Salão Nobre, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de ser familiar de um elemento dos órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----
- por unanimidade, atribuir à Educalba – Associação de Cultura e Educação de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 3.750,00-----
- De imediato a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes regressou ao Salão Nobre, reassumindo as suas funções.-----
- por unanimidade, atribuir à Casa do Povo de Alquerubim um subsídio no montante de € 750,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Associação de Jovens Empreendedores de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 500,00-----
- por unanimidade, atribuir à Associação Juventude Branquese um subsídio no montante de € 1.250,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Associação BioLiving um subsídio no montante de € 1.500,00 ---
- por unanimidade, atribuir à Associação Quinta das Relvas um subsídio no montante de € 2.500,00-----
- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Recreativa Carnaval Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 1.000,00-----
- por unanimidade, atribuir ao Clássicos de Soutelo um subsídio no montante de € 500,00 ----
- por unanimidade, atribuir ao Clube Nobrijo um subsídio no montante de € 750,00-----
- por unanimidade, atribuir ao Ximbornes um subsídio no montante de € 500,00 -----
- por unanimidade, atribuir à UV – Associação de Carnaval Unidos de Valmaior um subsídio no montante de € 500,00 -----
- por unanimidade, atribuir à ASSAPA – Associação de Solidariedade Social Animais e Pessoas de Alquerubim um subsídio no montante de € 500,00-----
- por unanimidade, atribuir à Associação Vespa Clube Albergaria um subsídio no montante de € 500,00-----
- por unanimidade, atribuir à PC – Passarinhas do Caima um subsídio no montante de €

500,00 -----

- por unanimidade, atribuir à Landmaníacos de Albergaria – Associação para Promoção do Património um subsídio no montante de € 500,00 -----

- por unanimidade, atribuir à ACRAC – Associação Cultural e Recreativa Amigos Carvalhal um subsídio no montante de € 500,00 -----

De imediato, o Sr. Vereador Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira informou que se ia ausentar do Salão Nobre, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de ser um elemento dos órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

- por unanimidade, atribuir à CVV – Clube Clássicos do Vouga um subsídio no montante de € 500,00 -----

O Sr. Vereador Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira regressou ao Salão Nobre, reassumindo as suas funções. De imediato, o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar do Salão Nobre, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de ser um elemento dos órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

- por unanimidade, atribuir à CRM – Confraria da Raça Marinhoa um subsídio no montante de € 500,00 -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou ao Salão Nobre, reassumindo as suas funções. -----

Agrupamentos de Escuteiros -----

- por unanimidade, atribuir ao CNE – Albergaria-a-Velha – Agrupamento nº 838 um subsídio no montante de € 1.750,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao CNE – Angeja – Agrupamento nº 1145 um subsídio no montante de € 1.750,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao CNE – Branca – Agrupamento nº 1116 um subsídio no montante de € 1.750,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao CNE – Valmaior – Agrupamento nº 1178 um subsídio no montante de € 1.750,00 -----

Bandas / Associações Musicais -----

- por unanimidade, atribuir à Associação de Instrução e Recreio Angejense um subsídio no montante de € 9.000,00 -----

- por unanimidade, atribuir à Associação Recreativa e Musical “Amigos da Branca” um subsídio no montante de € 12.500,00 -----

- por unanimidade, atribuir à Banda Recreativa União Pinheirense um subsídio no montante de € 9.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Banda Velha União Sanjoanense um subsídio no montante de € 9.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo e Cultural de Ribeira de Fráguas um subsídio no montante de € 5.500,00 -----
Columbofilia, Caça e Pesca -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo Columbófilo de Albergaria um subsídio no montante de € 600,00 -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo Columbófilo de Valmaior um subsídio no montante de € 600,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Associação de Caçadores da Branca um subsídio no montante de € 600,00. -----

VI.38 **SUBSÍDIO** -----

Em seguida, foi presente informação da Divisão de Cultura e Desporto, que se transcreve: "Analisadas as candidaturas apresentadas pelos Clubes/Associações referentes à época desportiva 2021/2022, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas – PADAF – do Município de Albergaria-a-Velha, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de subsídios conforme documento em anexo. Para tal, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da Lei, cujas minutas de contratos-programa a realizar com os Clubes/Associações do Município de Albergaria-a-Velha se anexam, pelo que se colocam à consideração da Ex.ma Câmara Municipal. Para o efeito, informa-se que foi efetuado adiantamento, de € 32.000,00, de acordo com a deliberação nas reuniões ordinárias de 16/12/2021 e 03/03/2022, ao Sport Clube Alba, nos valores de € 16.000,00, cada, bem como ao Clube de Albergaria, conforme deliberação na reunião de 15/09/2021, no valor de € 27.000,00, correspondentes aos meses de setembro de 2021 a maio de 2022. Informa-se, ainda, que o subsídio a considerar fica sujeito à apresentação de documentos em falta por algumas associações, nomeadamente, relatório de contas e atividades da época 2020/2021, orçamento e plano de atividades da época 2021/2022. Mais se informa que as coletividades CAPA – Centro de Atividades Populares de Alquerubim, União Desportiva de Valmaior e Ciconia Ciconia Clube não submeteram, até à data, a habitual candidatura ao respetivo apoio, e, caso venha a ser do interesse destas, uma vez que se encontram em atividade regular federada e não federada na presente época 2021/2022, coloca-se à consideração da Ex.ma

Câmara Municipal a autorização para submissão das candidaturas à posteriori. Nos termos da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, cujas transferências estarão sempre sujeitas à apresentação dos documentos inerentes ao processo.” -----

Tudo analisado e prestados alguns esclarecimentos, designadamente quanto a critérios, a Câmara Municipal passou à apreciação e votação, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dos seguintes apoios:-----

Clubes/Associações com atividade regular federada e não federada-----

- por unanimidade, atribuir à Associação Juvenil de Angeja um subsídio no montante de € 3.250,00-----

- por unanimidade, atribuir à Associação de Karaté Shotokan Albergaria um subsídio no montante de € 2.400,00-----

- por unanimidade, atribuir à Branca Activa Sport Clube um subsídio no montante de € 8.650,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Clube de Albergaria um subsídio no montante de € 37.500,00--

- por unanimidade, atribuir ao Clube Desportivo de Campinho um subsídio no montante de € 22.500,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Clube Recreativo e Cultural Sanjoanense um subsídio no montante de € 12.700,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo Beira Vouga um subsídio no montante de € 6.500,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo e Recreativo de Soutelo um subsídio no montante de € 18.000,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela um subsídio no montante de € 10.500,00-----

- por unanimidade, atribuir à Jobra – Associação de Jovens da Branca um subsídio no montante de € 4.500,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Sport Clube Alba um subsídio no montante de € 49.900,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Clube de Ciclismo FJP um subsídio no montante de € 5.000,00.

VII.39 REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

Em seguida, foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: “O município de Albergaria-a-Velha dispõe de um Regulamento de “Resíduos

Sólidos Urbanos”, publicado na 2ª série do Diário da República n.º50, em 12 de março de 2007, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de setembro, Lei n.º 42/98, de 6 de agosto, alterada pela Lei n.º 94/2001, de 20 de agosto, importando agora elaborar um regulamento novo, adequado ao novo enquadramento legal, bem como às diretrizes da ERSAR, viabilizando a atualização do correspondente tarifário, sendo necessária uma revisão integral ao referido Regulamento. Nesse sentido, foi colocado em consulta pública, pelo período de trinta dias úteis, o Projeto de Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do município de Albergaria-a-Velha, através do Edital n.º696/2022, publicado no Diário da República n.º 99 de 23 de maio de 2022. Terminado o período da consulta pública, verificou-se que não ocorreram participações resultantes do processo. Foi também feito o envio do Projeto de Regulamento para a ERSAR, de modo a que se pronunciasse, sendo remetida resposta com a informação I-000748/2022 de 17/06/2022, cujos contributos do parecer, foram devidamente analisados. Logo propõe-se, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualmente em vigor, a apreciação e deliberação do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do município de Albergaria-a-Velha e a sujeição deste documento, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o projeto do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do município de Albergaria-a-Velha, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VII.40 REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – ALARGAMENTO DOS CRITÉRIOS DE BENEFICIAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL -----

Ato contínuo, foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: “O Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do município de Albergaria-a-Velha, que entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2023, prevê, na redação do artigo 57.º, a disponibilização de um tarifário social aos utilizadores domésticos do serviço de gestão de resíduos urbanos que se encontrem em situação de carência económica, definindo um conjunto de critérios que vêm permitir a isenção do pagamento da tarifa de disponibilidade dos utilizadores que se encontrem abrangidos por, pelo menos, um dos critérios definidos na alínea a) do n.º1 desse mesmo artigo; ou cujo agregado familiar registe um rendimento anual igual ou inferior ao limiar estabelecido na alínea b) daquele n.º. Supletivamente, a alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do município de Albergaria-a-Velha, vem permitir ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, criar outros

critérios de referência para a beneficiação do tarifário social desde que não restrinjam o perímetro de elegibilidade criado pelos critérios definidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 desse mesmo artigo. Neste sentido, propõe-se, ao abrigo da prerrogativa definida na alínea c) do n.º1 do artigo 57.º do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do município de Albergaria-a-Velha, que a Assembleia Municipal delibere o alargamento dos critérios de elegibilidade do tarifário social aplicável aos utilizadores domésticos, para incluir: 1. O (A) titular do contrato é beneficiário da prestação social para a inclusão, demonstrada pela apresentação de comprovativo emitido pela Segurança Social; 2. O agregado familiar do(a) titular do contrato, nos termos em que este é reconhecido no artigo 13.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ser composto por mais de quatro elementos (famílias numerosas), conforme demonstrado através da apresentação de comprovativo emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira. Logo propõe-se, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualmente em vigor, a apreciação e deliberação da proposta de alargamento dos critérios de elegibilidade do tarifário social do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do município de Albergaria-a-Velha, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a aprovação do alargamento dos critérios de beneficiação do tarifário social do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do município de Albergaria-a-Velha, nos termos constantes da informação técnica. -----

VIII.41 “CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA” - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 5 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa ASO-Construções, Lda., no montante de €116.791,94, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VIII.42 “EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO ALBUQUERQUE” - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 9 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de €2.829,60, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

~~12~~ 25

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exectoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:50 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, ~~_____~~, Chefe de Unidade, que a redigi. -----

Edson Pereira Soares

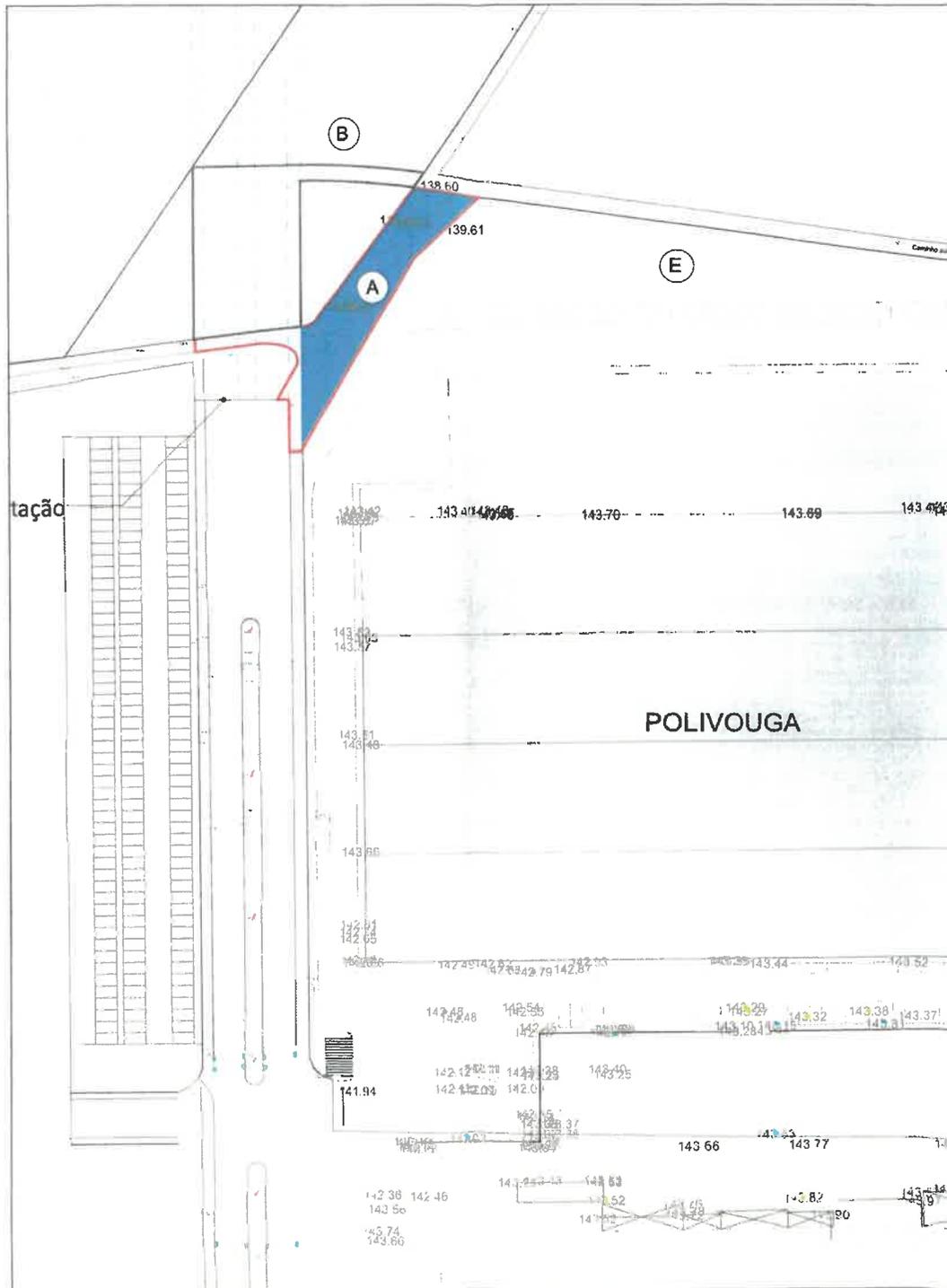
D. Bisman

José Augusto

João Paulo

Pedro Eduardo de Araújo

--



REUNIO
DE 21/07/2022 Dec. 1. fls. 1
III-10

CARACTERIZAÇÃO INICIAL

B 10586 R 4320 m² N Caminho
S Caminho
E Severiano Nunes da Silva
W Manuel Domingues Andrade

A P-4672 780 m² N caminhos
S Arruamento E
E Polivouga
W Arruamento E e Polivouga

E 4332 U 46 702 m² N Caminho
S Polivouga
E Caminho
W Arruamento E

CARACTERIZAÇÃO PERMUTA

A P-4672 639 m² N caminhos
S Arruamento E
E Polivouga
W Arruamento E e Polivouga
A INTEGRAR 4332U

E 4332 U 47 341 m² N Caminho
S Polivouga
E Caminho
W Arruamento E

REMANESCENTE 141 m² N Município de Albergaria a Velha
S Arruamento E
E Polivouga
W Arruamento E e Polivouga

B A DESANEXAR E INTEGRAR O DOMINIO PUBLICO
10586 R

894 m² N Polivouga
S Caminho
E Polivouga
W Polivouga

REMANESCENTE 3 328 m² N Caminho
S Caminho
E Severiano Nunes da Silva
W Arruamento E e Polivouga

Assinado por: JOÃO MANUEL SILVA VALE
MIRANDA PRES
Num. de identificação: 10510854
Data: 2022.07.18 14:44:06+01'00'



ALBERGARIA
A-VELHA
MUNICIPIO

PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
PLANTA PARCELAR - PERMUTA

ÁREAS
LOCALIZAÇÃO ZONA INDUSTRIAL
ALBERGARIA-A-VELHA

OBSERVAÇÕES
ESTREMAS INDICADAS PELOS PROPRIETÁRIOS



Desenho Nº	01	Versão	1.0
ESCALA	1:1000		
DATA	JUL/2022	RUBRICAS	
EXECUTADO			
VERIFICADO			

